## Notificação de uma empresa comum

## (Processo nº IV/E-3/35841)

(95/C 347/05)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. Em 1 de Dezembro de 1995, a Comissão recebeu uma notificação, nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho (1), de uma empresa comum, constituída pela Hydro Texaco A/S e pela OK Petroleum AB, destinada ao fabrico de lubrificantes e de outros fluidos para veículos automóveis, por exemplo, líquidos de refrigeração e líquidos para limpa-vidros.

2. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de empresa comum notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.

3. A Comissão solicita aos terceiros interessados que apresentem à Comissão as observações que entenderem sobre o projecto de empresa comum em causa.

4. As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, dez dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/E-3/35841, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Direcção E,
Gabinete 2/82,
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telefax: (32 2) 296 95 81].

(1) JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.

---

## Não oposição a uma operação de concentração notificada

## (Processo nº IV/M.639 — Montedison/Groupe Vernes/SCI)

(95/C 347/06)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

Em 8 de Dezembro de 1995, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
*Task Force* Concentrações,
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiadora: (32-2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).